



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “Altera o dispositivo do §3º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.126 de 08 de junho de 2021”.

A alteração está sendo solicitada para fins de atender pedido da empresa Art Petro, que informou que o início das obras seria a partir de janeiro de 2023.

Assim, entendemos que para evitar futuros pedidos de prorrogação, estabelecer a data de 31 de março de 2023, como termo final para o início das obras.

Pelo exposto, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando sua decorrente aprovação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná**

Em 30 de novembro de 2022, 62º da Emancipação Política.

**DANGELLES DECKI**

Prefeito Municipal em Exercício



# Prefeitura do Município de Corbélia

Rua Amor Perfeito, 1616 – Centro – Fone: (45)3242-8800 – Fax: (45)3242-8888

CNPJ 76.208.826/0001-02 – CEP 85420-000 – Corbélia – PR

## PROJETO DE LEI

Câmara Municipal de Corbélia - PR



PROTOCOLO GERAL 380/2022  
Data: 02/12/2022 - Horário: 12:52  
Legislativo - PLO 37/2022

*Luene S.*

**Súmula:** Altera o dispositivo do §3º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.126 de 08 de junho de 2021.

**Art. 1º** Altera o dispositivo do §3º, do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.126 de 08 de junho de 2021., que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....

III – As obras deverão ser iniciadas, impreterivelmente, até 31 de março de 2023.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de CORBÉLIA, Estado do Paraná**

Em 30 de novembro de 2022, 62º da Emancipação Política.

**DANGELLES DECKI**

Prefeito Municipal em Exercício